



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.455/1998, QUE ESTABELECE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o artigo 5º, § 3º, da Lei Municipal nº. 1455/1998, que estabelece a consolidação da legislação tributário, Código Tributário do Município de Rondinha, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

§ 3º - para os efeitos do disposto do parágrafo 2º deste artigo, considera-se:

I – 1ª DIVISÃO FISCAL, Compreende a área adjacente a Avenida Sarandi, em sua totalidade; às Ruas: Julio Maílhos, do trecho compreendido da Rua Nsa. Senhora do Rosário até a Rua Independência; Rua Padre Eugênio, da Rua Santo Antônio à Rua Independência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Rua Independência; Tiradentes; Travessa Dona Joaquina; Rua General Osório, do trecho compreendido entre a Rua Julio Maílhos até o início do Loteamento Horizontes Novos; Rua Sete de Setembro; Rua Nsa. Senhora do Rosário, do trecho compreendido entre a Rua Julio Maílhos até a Travessa Santa Rita; Rua Mon Senhor Scalabrini, da Avenida Sarandi até a Rua Padre Eugênio; Rua Duque de Caxias, da Avenida Sarandi até a Rua Padre Eugênio; Rua Santo Antônio, da esquina com a Rua Padre Eugênio até a Avenida Sarandi.

II – 2ª DIVISÃO FISCAL, Compreende a área adjacente às Ruas: João Batista Baldi; Rua Julio Maílhos, do trecho compreendido a partir da Rua Independência, direção Sul, até a Rua Natal José Frizon; Rua A, do loteamento Scorsatto-Gobbi; Rua B do loteamento Scorsatto-Gobbi; Rua Nossa Senhora do Rosário, partindo da Rua Julio Maílhos até a Avenida Osvaldo Cruz; Avenida Osvaldo Cruz; Rua Santo Anto Antônio, da esquina com a Rua Padre Eugênio até a Rua Cipriano José Breda; Rua Cipriano José Breda, do trecho compreendido entre as Ruas Santo Antônio e Avenida Osvaldo Cruz; Rua Duque de Caxias, da Avenida Sarandi, até a Travessa Professora Elzira; Rua Mon Senhor Sacalabrini, partindo da Avenida Sarandi, passando pela Travessa Professora Elzira, até as proximidades do Rio Sarandi; Travessa Professora Elzira; Rua Duque de Caxias, da Rua Padre Eugênio até a Rua João Antônio Scorsatto; Rua Padre Eugênio, do trecho compreendido entre a esquina com a Rua Santo Antônio até a saída para a Linha Zorzi; Rua Dona Gema, da Rua Padre Eugênio até a Rua Padre Alfredo; Rua São Cristóvão; Rua Sete de Setembro, partindo da Rua Padre Alfredo, passando pela Rua Hilário Longhi até seu fim; Rua Hilário Longhi.

III – 3ª DIVISÃO FISCAL, Compreende a área adjacente às Ruas: Nsa. Senhora do Rosário, da esquina com a Avenida Osvaldo Cruz até o trevo de saída para Ronda Alta; Rua Padre Eugênio, do trecho compreendido entre a saída para a Linha Zorzi até a RS 143; Rua Nossa Senhora do Rosário, da Esquina com a Rua Padre Alfredo até seu fim; General Osório, do início do Loteamento Horizontes Novos até seu fim; Rua Santo Expedito; Rua Sete de Setembro, partindo da esquina com a Rua padre Alfredo até seu fim; Rua Dona Gema,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

partindo da esquina com a Rua Padre Alfredo até seu fim; Rua Primeiro de Maio; Rua Henrique Drago; Antônio H. Raimundi.

IV- 4ª DIVISÃO FISCAL, Compreende a área adjacente às Ruas: Malman; Saída para a Linha Zorzi; Nelson Antônio Gobbi; Mon Senhor Scalabrni, no Bairro Nossa Senhora aparecida; Duque de Caxias, no Bairro Nossa Senhora aparecida; José Tissiani, Eurico Trento; Rua Um do Mutirão, Rua Dois do Mutirão; Rua Três do Mutirão; Travessa Arsiê; Rua Beijamin Grando; Amália Bartelle; Rua Belluno; Padre Manuel; Theodoro Domingos da Trindade; Cipriano José Breada, trecho entre a Avenida Osvaldo Cruz e Padre Manuel; Rua Beijamin Zanovello; Orestes Dalpizzol; Luiz Calza, Natal José Frizon;

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.455/1998, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração